

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de

#### 4.1 Diretoria de Ensino

##### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício)- assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

4.1 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

8. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

##### XII - CONTEÚDOS DA PROVA

#### 1- LÍNGUA PORTUGUESA

##### Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronome,
- Inconcordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjugação de verbos e
- Empregos de crases.

##### Texto:

- Compreensão e interpretação.

#### 2- MATEMÁTICA

- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,

#### 3- CONHECIMENTOS GERAIS

- História e Geografia do Brasil,

##### - Atualidades.

### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

#### E.E. PEDRO ROBERTO VAGHI

##### Convocação

A Direção da E.E. Pedro Roberto Vaghi convoca a Profª Rita Alkimim, RG 12.100.268-1, a comparecer na Unidade Escolar situada à Rua Falcão Dourado, 77, Jd. Valéria - Guarulhos - SP, no horário das 08 às 17 horas, no prazo de 3 dias, a contar da data da última publicação para acerto de vida funcional.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

#### Comunicado

Edital de Atribuição - classe de Suporte Pedagógico  
A Dirigente Regional de Ensino comunica os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 82/2013, para a sessão de atribuição de classe de Suporte Pedagógico, na seguinte conformidade:

- 01 cargo vago de Diretor de Escola

Data: 29-7-2015

Horário: 8h30min

Local: Diretoria de Ensino Regional Guarulhos Sul - Av. Emílio Ribas, 998.

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada para o ano em que for concorrer.

Estão impedidos de participar das atribuições, os candidatos que tiverem sofrido penalidades nos últimos 5 anos.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEERICA DA SERRA

#### Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapeperica da Serra, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 26-06-2015, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 37 vagas, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

#### I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.Site http://www.recurshumanos.sp.gov.br .

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candida-

tos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função de Agente de Organização Escolar será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

#### II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

#### III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará do conhecimento e a completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

a) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f) Da participação de estrangeiros:

1 - Somente poderão ser admitidos no cargo, os estrangeiros que preencham os requisitos de naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no Processo Seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modelo igual a dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

#### IV – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada, no período de 27-07-2015 até 10-08-2015, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 16h, em todas as Unidades Escolares Estaduais jurisdicionadas a Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, apresentando cópias simples e originais dos seguintes documentos, dentro do prazo e horários estabelecidos no item 1, deste Inciso:

2.1 – RG – Registro Geral (Não será aceito qualquer outro documento de identificação, somente o RG, visto necessidade de cadastro na Secretaria de Estado da Educação).

2.2 – CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

2.3 - Certidão de nascimento ou RG dos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos;

2.4 - Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos, para análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapeperica da Serra:

a) Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – até 30-06-2015: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 10 anos ou seja 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.

3. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, item 2, deste Edital.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

#### V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992 alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto 59.591, de 14-10-2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal 3.298, de 20-12-1999, com as modificações do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei 14.481, de 13-07-2011).

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação à sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica – Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. De acordo com o Inciso II, do artigo 4.º da Lei Complementar 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

#### VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, da Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e sobre: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova terá a duração de 3 (três) horas.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver igual ou acima de 50% de acertos das questões da prova, sendo que cada questão valerá um ponto, Nota máxima 40 (quarenta) e Nota mínima para aprovação de 20 (vinte) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Esta-

do - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e no site (www.deitapecerica.educacao.sp.gov.br)

6. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra (www.deitapecerica.educacao.sp.gov.br)

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva, somados aos títulos, citado no item IV, subitem 2.4 deste Edital.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Maior tempo de experiência;

2.2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

2.2.3. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra, as Listas de Classificação Final - GERAL e por MUNICÍPIO (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação dos candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

#### VIII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

a) Contra o gabarito da prova,

b) Contra a avaliação dos títulos:

2. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento

dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Itapeperica da Serra, sito a Av. XV de Novembro, 1668 – 1º andar, Centro – Itapeperica da Serra/SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

#### IX- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município/ Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de

4.1 Diretoria de Ensino

4.2 Município

5. O candidato que escolher vaga por município será excluído da classificação por Diretoria de Ensino, e vice-versa.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pelo site da Diretoria de Ensino, (www.deitapecerica.educacao.sp.gov.br).

2. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício)- assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

3.1 Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

4. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

5. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

7. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

#### XI – CONTEÚDOS DA PROVA

#### 1- LÍNGUA PORTUGUESA

##### Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjugação de verbos e
- Empregos de crases.

##### Texto:

- Compreensão e interpretação.

#### 2- MATEMÁTICA

- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,

#### 3- CONHECIMENTOS GERAIS

- História e Geografia do Brasil,

##### - Atualidades.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

#### Convocação

Edital de Convocação para Sessão de Escolha - Processo Seletivo para Agentes de Organização Escolar, de 16-05-2015 - Diretoria de Ensino - Região de Santo André.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/89, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e na Resolução SE 67, de 01-10-2009, e de acordo com a autorização governamental publicada no D.O. de 16-07-2013, Seção I do Poder Executivo; Edital de Inscrições, publicado em 1º/04/2015, Seção I do Poder Executivo, página 68; Edital de Convocação de Prova, publicado em D.O. de 09-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 108; e Gabarito Oficial, publicado em 19-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 125; e Lista de Aprovados publicada em D.O. de 22-05-2015, Seção I do Poder Executivo, página 77; Edital de Resultados de Recursos Impetrados de publicação de 27-05-2015, em D.O, Seção I do Poder Executivo, página 85; publicação em D.O. de 28-05-2015, Seção I do Poder Executivo, à página 93, e em D.O. de 30-05-2015, Seção I, à página 144, e Classificação Final publicada em D.O. de 9-06-2015, Poder Executivo - Seção I, página 115, CONVOCA Os Candidatos Classificados do 1º ao 110º (centésimo décimo), abaixo relacionados, no Certame, realizado em 16-05-2015 para Sessão de Escolha de Vaga a ser realizada, em Nível de Diretoria de Ensino, em dia hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos Candidatos.

#### I - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - A chamada para Escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, publicada no D.O. 09-06-2015. A Diretoria de Ensino - Região de Santo André coube convocar Candidatos em maior número que o de vagas disponíveis, prevendo-se a possibilidade de ausências na data da Escolha. Esgotadas as vagas reservadas para esta Sessão de Escolha, os Candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar nova convocação para escolha.

1.1 - À mesma Diretoria de Ensino cabe, se necessário, alterar, até o momento de realização da Sessão de Escolhas, o número de vagas disponíveis, em atendimento essencial de interesse da Administração e bom funcionamento da Unidade Escolar implicada.

2 - O Candidato convocado deverá comparecer à Sessão de Escolhas no dia, local e horário descritos abaixo, munido de CÉDULA DE IDENTIDADE OFICIAL (COM FOTO VISÍVEL), não será aceita CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo Candidato ou seu procurador legal, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4 - O Candidato deverá fornecer, no ato da escolha, obrigatoriamente, e-mail válido e pessoal a ser utilizado para cadastro e recebimento de informações.

5 - Não será atendido o Candidato retardatário ou aquele que não atender à chamada conforme dia, hora e local determinados neste Edital.

5.1 - Excepcionalmente, a critério da Administração, o Candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou deixar de entrar em Exercício, poderá ser convocado novamente para escolha de vagas, após a manifestação de todos os Candidatos aprovados na Região, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e obedecida a ordem de classificação, observando-se Edital de Inscrições, publicado em 1º/04/2015.

5.2 Os Candidatos que escolherem vagas, deverão obedecer aos prazos legais, conforme dispõe a Lei 10.261, de 28-10-1968.

6 - O Candidato atendido terá seus direitos exauridos no Certame.

7- Este EDITAL e as VAGAS estarão disponíveis também no site http://desantoandre.edunet.sp.gov.br.

8- O Contrato de Trabalho correrá por 1 (um) ano a contar do primeiro dia de Exercício do Servidor Público, salvo se, a critério da Administração ou a pedido do Servidor, seja ele extinto.

9 - Ao Diretor de Escola da Unidade escolhida caberá determinar o horário de Trabalho do Candidato, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Ao mesmo Diretor, caberá indicar a data de início de Trabalho do Candidato.

DATA DA SESSÃO DE ESCOLHAS: dia 27-07-2015, às 9 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE ESCOLHA: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ - Rua das Figueiras, 1245 - Bairro Jardim - Santo André-SP, Salas 0, 1 e 3, 1º andar.

QUADRO DE CHAMADA: Classificados do 1º ao 110º (centésimo décimo).